

## Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, registra afastamento por motivo de luto, nos termos da aliena “b” do art.201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 (oito) dias consecutivos à servidora Elisângela Martins Figueiredo, MASP 612.579-3, a partir de 04.08.2023.

16 1830647 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, registra afastamento por motivo de luto, nos termos da aliena “b” do art.201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 (oito) dias consecutivos à servidora Elisângela Martins Figueiredo, MASP 612.579-3, a partir de 01.08.2023.

16 1830644 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Expediente

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/ SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 02/2023

Prorroga prazo da Portaria nº 02/2023. A Controladora Setorial, no uso de suas atribuições, prorroga por mais 30 dias o prazo para finalização das atividades da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, instituída pela Portaria de Instauração/SEDE nº 02/2023, publicada em 15/07/2023. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

16 1830447 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 30, 11 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho para Fomento do Comércio Exterior Mineiro - GTComexMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IX do art. 22 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e do inciso X do art. 2º do Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para Fomento do Comércio Exterior Mineiro - GTComexMG, com vistas a subsidiar as ações do Estado na tratativa do Comércio Exterior em Minas Gerais.

Art. 2º - O GTComexMG funcionará como um fórum técnico qualificado para realizar o mapeamento de gargalos estruturantes existentes no comércio exterior mineiro, constituir plano de ação para mitigação dos gargalos identificados, bem como identificar iniciativas e políticas públicas a serem implementadas para o desenvolvimento do comércio exterior de Minas Gerais.

Art. 3º - O GTComexMG será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria de Estado de Fazenda

III - Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil;

IV - Aeroporto Internacional de Confins - BH Airport;

V - Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas;

VI - Banco do Brasil;

VII - Cia Pousou Alegre;

VIII - Correios;

IX - Invest Minas;

X - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;

XI - Porto Seco Juiz de Fora - MG;

XII - Porto Seco Sul de Minas;

XIII - Porto Seco do Triângulo Ltda. – EADI/Uberaba;

XIV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Minas Gerais;

XV - Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Minas Gerais;

XVI - Torá Recintos Alfandegados - Cia Betim.

§1º - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico coordenará o GTComexMG.

§2º - Cada órgão e entidade que compõe o GTComexMG deverá indicar um representante titular e um suplente, exceto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que deverá indicar dois representantes titulares e dois suplentes.

§3º - Para análise de temas específicos, poderão ser convidados especialistas de instituições públicas ou privadas, para além dos representantes enumerados no art. 3º desta Resolução.

Art. 4º - As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho serão consideradas de interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração aos seus membros.

Art. 5º - Serão temas de discussão do GTComexMG:

I) Logística para comércio exterior;

II) Recintos alfandegados;

III) Questões aduaneiras e tributárias estaduais;

IV) Promoção comercial internacional e abertura de mercados;

V) Qualificação de cadeias produtivas (exportadoras e importadoras);

VI) Políticas de financiamento para comércio exterior;

VII) Certificações;

VIII) Advocacy junto ao Governo Federal em comércio internacional;

e

IX) Outros temas relacionados à temática comércio exterior.

Art. 6º - O GTComexMG terá caráter temporário, com um período de atuação e operacionalização de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, a partir de concordância por maioria simples dos órgãos e entidades que o compõem.

Parágrafo único - Ao final do período oficial de operacionalização do GTComexMG deverá ser apresentado um plano de ação, contendo as responsabilidades de execução compartilhada entre as instituições da iniciativa pública e privada participantes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

16 1830078 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº807, 03 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

Altera a Resolução CEAS nº 799 de 13 de junho de 2023 que dispõe sobre a realização das Prê Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando a deliberação de sua 286ª Plenária Ordinária, ocorrida em 21 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º da Resolução 799/2023:

I- Mudando os municípios sedes das Prê- Conferências Regionais de Timóteo para Ipatinga e São João Del Rei para Barbacena;

II- Mudando a data da Prê Conferência Regional de Juiz de Fora para o dia 05/09/2023.

Parágrafo Único - O cronograma de que trata o Art. 4º da Resolução 799/2023, passa a vigorar com a seguinte programação:

REGIONAL SEDESE	Município onde a Prê Conferência será realizada	Número de Municípios Participantes	Número de Delegados Esperados	Data de Realização da Prê conferência
Curvelo e Diamantina	Curvelo	45	360	25/07/2023
Timóteo	Ipatinga	63	504	27/07/2023
Poços de Caldas	Poços de Caldas	54	432	01/08/2023
Varginha	Varginha	60	480	03/08/2023
Metropolitana	Belo Horizonte	54	456	04/08/2023
Almenara, Araçuaí e Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	63	504	08/08/2023
Muriae	Muriae	64	512	08/08/2023
Governador Valadares	Governador Valadares	70	560	10/08/2023
Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia	Uberaba	49	392	11/08/2023
Patos de Minas e Paracatu	Patos de Minas	37	296	17/08/2023
Montes Claros e Salinas	Montes Claros	88	704	22/08/2023
Divinópolis	Divinópolis	60	480	24/08/2023
São João Del Rei	Barbacena	58	464	29/08/2023
Passos	Passos	30	240	30/08/2023
Juiz de Fora	Juiz de Fora	58	464	05/09/2023
Totais	-	853	6.848	-

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.

Arlete Alves de Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

16 1829922 - 1

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 808, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Emenda Parlamentar federal, referente à Programação SIGVT Nº 310000020190001, destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de autoria do Deputado Estadual Padre João, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, considerando a deliberação de sua 286ª Plenária Ordinária, ocorrida em 21 de julho de 2023, bem como a Portaria MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar as alterações na Emenda Parlamentar federal, referente à Programação SIGVT Nº 310000020190001, destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de autoria do Deputado Estadual Padre João, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único -Conforme indicação do parlamentar, serão contempladas as seguintes entidades, com os respectivos itens previstos:

I - Associação Uruçuanense de Apoio ao Idoso - CNPJ: 08.273.423/0001-97 - Uruçúnia/MG, com um automóvel básico sem acessibilidade de 05 lugares;

II - Lar dos Velhinhos - CNPJ: 20.321.725/0001-99 - Viçosa/MG, com um automóvel básico sem acessibilidade de 05 lugares;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ: 23.945.744/0001-84 - Santa Bárbara/MG, com um automóvel básico sem acessibilidade de 07 lugares.

Art. 2º -Fica revogada a Resolução CEAS nº 657/2019.

Art. 3º -Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.

Arlete Alves de Almeida

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

16 1829926 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5703, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Anulação da progressão concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças, de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Anulação da progressão concedida aos servidores detentores de cargos das carreiras de AFRE, AFAZ e TFAZ, através da Resolução SEF nº 5.701 de 11/08/2023, publicada no MG de 12/08/2023. Tendo em vista que a data da publicação das progressões, estão com data de vigência posterior a data de publicação, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5703, de 16 de agosto de 2023)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR		
0668710/7	ADRIANA MARCIA CARVALHO PARANHOS	AFRE	II	E	II	F	21/08/2023
0356007/5	CARLOS FREDERICO CALDAS CAMPOS	AFAZ	IV	D	IV	E	28/08/2023
0359520/4	MARCIO ROBERTO ALVES FERREIRA	TFAZ	IV	A	IV	B	29/08/2023
0669767/6	ANIELE HEGERMANN FIGUEIREDO	TFAZ	IV	C	IV	D	18/08/2023

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 16 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

16 1830533 - 1

### Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 230, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº. 222, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dispensados da autorização prévia da GLME, do DAE e da GNRE, nos termos doCapítulo XXVIII do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 235 § 13 do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 222, de 27 de junho de 2023, fica acrescido do seguinte item:

222	Laticínios Santa Rita Ltda.	07.773.010/0001-09
-----	-----------------------------	--------------------

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar

Superintendente de Fiscalização

16 1830409 - 1

### Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 234.765-6, Geraldo Rezende Neto, AFRE, referente ao 9º quinquênio a partir de 7/8/2023;

Masp 297.896-3, Douglas Ribeiro Alves, AFRE, referente ao 10º quinquênio a partir de 31/7/2023;

Masp 333.364-8, Elizabeth Vieira Vivian, GEFAP, referente ao 9º quinquênio a partir de 1º/8/2023;

Masp 339.216-4, Maristela Alves de Araujo, GEFAP, referente ao 8º quinquênio a partir de 4/8/2023;

Masp 386.742-1, Jussara Elias Gualberto, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 9/8/2023;

Masp 387.117-5, Claudcir Sergio Lourenco, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 3/8/2023;

Masp 387.900-4, Jose Maria Figueiredo Junior, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 13/8/2023;

Masp 452.107-6, Emerson Soares Custodio, DAD-4, referente ao 5º quinquênio a partir de 17/12/2022;

Masp 557.948-7, Elizabete dos Santos Vitor, DAD-5, referente ao 5º quinquênio a partir de 21/5/2023;

Masp 668.564-8, Silvestre Dias, DAD-6, referente ao 4º quinquênio a partir de 4/4/2023;

Masp 903.825-8, Claudia Maria Borges Fiuza, AFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 16/8/2023;

Masp 906.476-7, Paulo Roberto dos Santos, OSO, referente ao 8º quinquênio a partir de 5/8/2023;

Masp 922.007-0, Berenice Portela, TFAZ, referente 9º quinquênio a partir de 11/8/2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, e/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, aos servidores:

Masp 370.787-4, Flavio Marcio de Andrade, a partir de 19/7/2023, referente ao cargo de AFRE;

Masp 371.440-9, Jose Luiz Correa Crego, a partir de 25/7/2023, referente ao cargo de AFRE;

Masp 386.742-1, Jussara Elias Gualberto, a partir de 9/8/2023, referente ao cargo de AFRE;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 284.069-2, Arivaldo Rogério da Conceicao, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercicio, a partir de 5/8/2023;

Masp 285.685-4, Paulo Andre Frade Ribeiro Cordeiro, AFRE, referente 7º quinquênio de exercicio, a partir de 9/8/2023;

Masp 296.706-5, Maria José Nishihara Luiz, GEFAP, referente ao 7º quinquênio de exercicio, a partir de 4/3/2022;

Masp 307.350-9, Luci de Fatima Silverio, GEFAP, referente ao 6º quinquênio de exercicio, a partir de 6/8/2023;

Masp 307.816-9, Vanete Maria de Brito Pereira, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercicio, a partir de 11/8/2023;

Masp 315.361-6, Edison de Souza Oliveira, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercicio, a partir de 13/8/2023;

Masp 338.929-3, Walkyria Cristina da Silva Melo Brito, GEFAP, referente ao 7º quinquênio de exercicio, a partir de 4/8/2023;

Masp 357.019-9, Eugenio Pacelli Fava Souza, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercicio, a partir de 16/8/2023;

Masp 669.763-5, Blenda Rosa Pereira Couto, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 16/8/2023;

Masp 669.764-3, Vitor Cunha Passarelli, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.765-0, Geovane Geraldo Vieira Nonato, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.767-6, Aniele Hegermann Figueiredo, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.768-4, Fabiana de Moura Carvalho, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.770-0, Maisa Leci de Faria, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.772-6, Caroline Laudares Silva, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.775-9, Marlon de Souza Reis, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.776-7, Fernanda Cristina Franco Duarte, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.777-5, Lucia Helena Costa Brum, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.778-3, Manoel Zampier Carvalho, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.781-7, Mariana Capanema Alvares Fernandes, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.782-5, Leonardo Jose Ferreira Silva, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;

Masp 669.783-3, Angelo Groppo Bicalho, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercicio, a partir de 15/8/2023;